

ERRATA N. 01/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA N. 01/2018** ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018, destinada a seleção e contratação para a concessão da prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias estaduais divididos em 03 lotes:

Lote 1: Alto Araguaia – Trechos da Rodovia MT 100 – Extensão: 111,90 km.

Lote 2: Alta Floresta – Trechos das Rodovias MT 320 e MT 208 – Extensão: 188,20 Km.

Lote 3: Tangará da Serra – Trechos das Rodovias MT 246, MT 343, MT 358 e MT 480 – Extensão: 233,20 Km.

Serão alteradas as seguintes disposições do instrumento convocatório:

1. No Item 55.1, 55.1.1 e 55.1.2 do Anexo I do Edital – Minuta de Contrato, onde se lê:

“55.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela AGER/MT, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim, salvo na hipótese de rescisão amigável, nos termos do artigo 26 da Lei estadual nº 7835/1992.

55.1.1, Poderão dar ensejo à rescisão amigável as hipóteses descritas nos itens 6.3.1, sem prejuízo de outras que se enquadrem no dispositivo legal acima referido.

55.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE e/ou a AGER/MT de sua intenção de rescindir o contrato, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, expondo os motivos pelos quais pretende ajuizar ação para

esse fim, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes do PODER CONCEDENTE.”

Leia-se:

“55.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela AGER/MT, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim.

55.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE e/ou a AGER/MT de sua intenção de rescindir o contrato, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, expondo os motivos pelos quais pretende ajuizar ação para esse fim, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes do PODER CONCEDENTE.”

2. No Item 55.4, 55.4.1 e 55.4.2 do Anexo I do Edital – Minuta de Contrato, onde se lê:

“55.4 No caso de rescisão amigável, tal como previsto nos itens 55 e 55.1.1, quando da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.3 deste CONTRATO, as indenizações devidas serão calculadas levando-se em consideração, para cada uma das hipóteses, os seguintes elementos:

55.4.1 Para os casos de extinção do contrato decorrente da materialização do evento previsto no item 6.3.1, a indenização será calculada de acordo com o mesmo regramento e a fórmula estabelecida contratualmente para os casos de encampação, exceto para os lucros cessantes, que serão calculados de acordo com a fórmula constante na cláusula 55.6;

55.4.2 Para os casos de extinção do contrato decorrente da materialização do evento previsto no item 6.3.2, a indenização será calculada nos termos da cláusula 43;”

Leia-se:

55.4 No caso de rescisão judicial, quando da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.3 deste CONTRATO, as indenizações devidas serão calculadas levando-se em consideração, para cada uma das hipóteses, os seguintes elementos:

55.4.1 Para os casos de extinção do contrato decorrente da materialização do evento previsto no item 6.3.1, a indenização será calculada de acordo com o mesmo regramento e a fórmula estabelecida contratualmente para os casos de encampação, exceto para os lucros cessantes, que serão calculados de acordo com a fórmula constante na cláusula 55.6;

55.4.2 Para os casos de extinção do contrato decorrente da materialização do evento previsto no item 6.3.2, a indenização será calculada nos termos da cláusula 43;

3. Alteram-se ainda os seguintes itens conforme quadro abaixo:

	Item	Onde se lê:	Leia-se:
Edital	23.3	23.12.2	23.2
Anexo I - Minuta de Contrato	38.2	Item 38	Item 38.1
Anexo I - Minuta de Contrato	42.1	Cláusula 0	Cláusula 54
Anexo I - Minuta de Contrato	43.19	Cláusula 0	Cláusula 54
Anexo I - Minuta de Contrato	43.22	Cláusula 0	Cláusula 54
Anexo I - Minuta de Contrato	49.2	Item 49	Item 49.1
Anexo I - Minuta de Contrato	49.3	Item 49 ou 49.1.1	Item 49.1 ou 49.1.1
Anexo I - Minuta de Contrato	52.7	Cláusula 0	Cláusula 59
Anexo I - Minuta de Contrato	53.3	Cláusula 0	Cláusula 53

Anexo I - Minuta de Contrato	54.2.7	Cláusula 0	Cláusula 43
Anexo I - Minuta de Contrato	54.7.1	Cláusula 0	Cláusula 54
Anexo I - Minuta de Contrato	55.3	Cláusula 0	Cláusula 53
Anexo I - Minuta de Contrato	56.1.1	Item 56	Item 56.1
Anexo I - Minuta de Contrato	58.6.1	Cláusula 0	item 55.4.2

4. Tendo em vista que as alterações supracitadas não afetam a formulação da proposta, fica dispensada a republicação do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, mantidas todas as datas publicadas para a entrega e abertura dos envelopes.
5. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
6. Esta Errata está acostados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico: www.sinfra.mt.gov.br

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

Samara Brant Ferreira
Presidente
(ORIGINAL ASSINADO)

Elizio Antunes da Silva Filho
Membro
(ORIGINAL ASSINADO)

Paulo Roberto Santos Dorilêo
Membro
(ORIGINAL ASSINADO)